



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000002

LEI N.º 251, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.

“Que autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social”.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

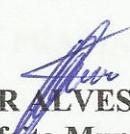
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Sociais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE